

**LEI Nº 4.005, DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

“ Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, e dá outras providências ”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar Convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, para execução do Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

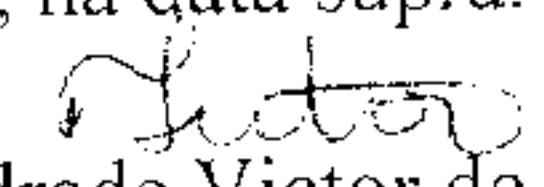
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 16 de agosto de 2011.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

